



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 10/08/2010 a 15/08/2010

Carimbo e Assinatura

Elenice de Jesus
Responsável pelo

Lei nº 326/GP/10.

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Credito Especial e suplementa no programa 12 – Educação vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Suplementa o Projeto 1.024 – Aquisição de Veiculo Prog.Caminho na Escola, vinculado do programa 12 - Educação, Sub Função 361- Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º - Cria e Suplementa o Elemento Despesa 44.90.52- Equip.e Material Permanente, no orçamento vigente no valor de R\$-198.000,00(Cento e Noventa Oito Mil Reais) sendo R\$-196.020,00(Cento Noventa Seis Mil e Vinte Reais) através do Governo Federal e R\$-1.980,00(Hum Mil Novecentos Oitenta Reais) a titulo de contrapartida.

SUPLEMENTA:

03 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.1024– Aquisição de Veiculo Prog.Caminho na Escola

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52.00	Equip.e Material Permanente	198.000,00
Total		R\$-198.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

ANULA-SE:

02 – Secretaria Municipal de Administração Faz.e Planejamento
04.122.0003.2003– Manutenção das Atividades - Semaf

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39.00	Outros Serv. De Terc.Pessoa Jurídica	1.980,00
Total		R\$-1.980,00

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, de Convênio com Governo Federal do Programa Caminho da Escola.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 10 de Agosto de 2010.


JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal